



PROCESSO TC Nº: 13756/2011
DATA DA LICITAÇÃO: 14/12/2011
HORA DA LICITAÇÃO: 14:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 013/2011

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário e data, acima previstos em sua sede a rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) assessorado(a) por sua equipe de apoio, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto nº 24.649/2003 que regulamentou a sua aplicação no Estado da Paraíba, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos, cujos preços serão consubstanciados em SRP, constantes do processo indicado acima.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por finalidade a aquisição de solução para extração, transformação e carga de dados, análises e relatórios para o ambiente de Business Intelligence (Suporte à Decisão e Análise), destinada a atender às necessidades do TCE-PB, conforme de termo de referência anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011
DATA/HORA: 14/12/2011 às 14:00 horas
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011

DATA/HORA: 14/12/2011 às 14:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. No caso de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 013/2011.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Datilografadas ou digitadas, em duas (02) vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

- I.** Preço cotado de forma, em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;
- II.** Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- III.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- IV.** Garantia contra defeitos de fabricação a partir da entrega;
- V.** Deverá ser inserido no preço os equipamentos e utensílios necessários. As propostas, também serão apresentadas acompanhadas de planilha da composição de preços evidenciando as seguintes etapas:
- VI.** Entrega e instalação do software
- VII.** Finalização dos treinamentos

VIII. Manutenção anual do software

- IX.** Prazo de entrega do(s) produto(s): 30 dias – a contar da data constante do respectivo contrato, empenho, ou documento oficial que produza o mesmo efeito;
- X.** Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar o(s) produto(s) na ASTEC do TCE, com sede na à Rua Geraldo Von Söhsten, nº 147, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Regularidade Jurídica

7.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Apresentar atestado emitido por pessoa de direito público ou privado de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação.

7.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 6 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO

A empresa CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

7.6. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, ate o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizará com tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

10.2. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Tribunal para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.4. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa da prestação de serviço mensal (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação. E incidirá o EMPREENDER/PB.

14. DO PRAZO E LOCAL DA INSTALAÇÃO

Após o pedido ou assinado o contrato, a licitante terá um prazo de 15 quinze dias, para entregar os equipamentos.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato **R\$ 749.648,00**

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I.** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- II.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- III.** Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- IV.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V.** Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante o fornecimento, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- VI.** Responder por quaisquer danos causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE, a seus equipamentos, e a outros bens de propriedade quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- VII.** Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão;
- VIII.** Prestar os serviços do objeto contratado de acordo com as especificações constantes do Anexos I do Edital de Pregão;
- IX.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- X.** Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- XI.** Comunicar ao CONTRATANTE por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;
- XII.** Manter e exigir dos profissionais alocados na execução do objeto contratado que seja mantido estrito sigilo sobre os trabalhos já executados ou a serem executados. É vedado o fornecimento de cópias, relatórios, documentos e informações em qualquer meio a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;
- XIII.** Refazer os serviços que não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- XIV.** Realizar os atendimentos eventuais aos softwares nas instalações do CONTRATANTE;
- XV.** Oferecer o Suporte Avançado "on site", no horário comercial, com acionamento por telefone e/ou e-mail, com atendimento nas instalações do CONTRATANTE, quando necessário.
- XVI.** Realizar o atendimento técnico no tempo máximo de 4 (quatro) horas, a partir do momento da abertura do chamado, que poderá ser por telefone;
- XVII.** Oferecer o serviço de suporte técnico que deverá abranger correções de problemas (bugs) nos softwares, atualizações de versões e releases dos mesmos e esclarecimento de dúvidas que afetem a configuração ou operação da solução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

17.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. Multas;

17.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

17.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

17.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DO REAJUSTE

19.1. Decorrido o prazo, a cada 12 (doze) meses o valor mensal do contrato, poderá ser reajustado, mediante requerimento justificado da Contratada, utilizando-se o IPCA/IBGE, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

20.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

20.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.8. O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

20.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

20.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

João Pessoa, 28 de novembro de 2011.

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade autorizar a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço global para a aquisição de Ferramenta de Business Intelligence, destinados ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.931/2001 c/c Decreto Estadual 13.058/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para a caracterização dos bens a serem adquiridos.

2. JUSTIFICATIVA

Tem como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Ferramenta de Business Intelligence, para atender as necessidades do TCE, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I deste Termo.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o TCE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

- a) As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;**
- b) Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.**

4.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao TCE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, do TCE, no Diário Oficial do Estado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade Jurídica

6.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Em caso de distribuidora autorizada, apresentar declaração do fabricante informando que a empresa é a autorizada na região correspondente dos produtos cotados.

6.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 6 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa.....,.....CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO

A empresa CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

6.6. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

7.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.1.1. Datilografadas ou digitadas, em duas (02) vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

7.1.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

- I.** Preço cotado de forma, em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;
- II.** Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- III.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- IV.** Garantia contra defeitos de fabricação a partir da entrega;
- V.** Deverá ser inserido no preço os equipamentos e utensílios necessários. As propostas, também serão apresentadas acompanhadas de planilha da composição de preços evidenciando as seguintes etapas:
- VI.** Entrega e instalação do software
- VII.** Finalização dos treinamentos
- VIII.** Manutenção anual do software
- IX.** Prazo de entrega do(s) produto(s): 30 dias – a contar da data constante do respectivo contrato, empenho, ou documento oficial que produza o mesmo efeito;
- X.** Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar o(s) produto(s) na ASTEC do TCE, com sede na à Rua Geraldo Von Söhsten, nº 147, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB.

7.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

7.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

- a)** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b)** Multas;
- c)** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;
- d)** Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e)** Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

8.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5. Extensão das Penalidades

8.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10. CRITÉRIO PARA ENCERRAMENTO DOS LANCES

10.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dada preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

10.5. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado.

10.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.9. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

10.10. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

10.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

10.13. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Em cotação de preços realizada previamente, a média dos valores das propostas recebida é a seguinte:

R\$ 749.648,00

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação funcional programática da despesa: **02.101.01.122.5046.4216 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – DOTAÇÃO – 3.3.90.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

João Pessoa, 28 de novembro de 2011.

SEVERINO CLAUDINO NETO
Diretor de Apoio Interno

Cons. FERNANDO RODRÍGUES CATÃO
Presidente do TCE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA DE *BUSINESS INTELLIGENCE*

A presente licitação tem por objeto a aquisição de solução para extração, transformação e carga de dados, análises e relatórios para o ambiente de *Business Intelligence* (Suporte à Decisão e Análise) destinada a atender às necessidades do TCE-PB. Além de licenciamento de software, a solução deve incluir:

- Serviços de instalação
- Manutenção de software com garantia de atualização tecnológica
- Atendimento remoto com suporte técnico especializado
- Treinamento

Os sistemas do TCE-PB, embora utilizem um banco de dados corporativo, apresentam deficiências que dificultam assegurar:

- Tratamentos complexos de dados sem grande interferência humana, para a geração das informações e relatórios no tempo e com qualidade adequada;
- Tempo adequado para análise dos dados, visto que se perde muito tempo na geração da informação;
- Tomada de decisão tempestiva baseada em relatórios consistentes;
- Dificuldade de geração de relatórios com informações gráficas sem esforço adicional, prejudicando o entendimento das informações geradas.

Uma plataforma de extração, transformação e carga (integração) de dados corporativos irá permitir que dados de diferentes fontes sejam integrados, transformando-os em informações úteis, e então carregadas em um ambiente preparado especialmente para análises flexíveis com alto desempenho.

A plataforma a ser adquirida deverá ter como funcionalidade a integração, investigação e análise profunda da qualidade dos dados das bases de dados existentes, através de análises estatísticas amostrais que determinem a correção e precisão dos dados, ocorrências de máscara de dados, ocorrência de dados inconsistentes e/ou inválidos, etc. Os benefícios esperados para o TCE-PB são os seguintes:

- Garantia de segurança no acesso aos dados pelos usuários: Incremento na habilidade de compartilhar informações entre diferentes comunidades de usuários através do estabelecimento de diferentes perfis de acesso, acelerando a disseminação dos modelos corporativos, regras de negócios e dicionário de dados;
- Agilidade no acesso aos dados: Melhoria na capacidade dos usuários acessarem, analisarem e distribuírem informações, extraindo conhecimento de grandes quantidades de dados;
- Disponibilidade das informações: Possibilidade de acesso a informações provenientes de bases de dados múltiplas – internas ou externas, abertas ou restritas, através de uma visão corporativa integrada, permitindo passar maior tempo compreendendo, analisando e agindo sobre as informações;
- Subsidiar os trabalhos de auditoria nas fases de planejamento e execução, facilitando a identificação de indícios de fraudes, através da possibilidade de cruzamento de informações, consultas complexas sobre os dados e análises gráficas.

1. Do Treinamento

- Fornecer treinamento direcionado a usuários avançados na criação, alteração ou modificação do layout de aplicativos. (turma fechada com até 10 participantes, carga horária mínima de 8 horas);
- Fornecer treinamento para desenvolvedores e pessoas de TI que irão desenvolver ou melhorar as aplicações, incluindo ETL (extração, transformação e carga de dados) e instalação, configuração e utilização do módulo servidor e sua disponibilização para os usuários (turma fechada com até 10 participantes, carga horária mínima de 24 horas).
- Os treinamentos ocorrerão no período de 2ª a 5ª no horário das 13:00h às 18:00h e nas 6ª no horário das 07:00h às 13:00h na cidade de João Pessoa - PB, oferecendo o TCE-PB a Escola de Contas Públicas - ECOSIL. As demais despesas como passagens e diárias para os instrutores são obrigações da contratada.

2. Do Suporte e Manutenção

- O valor da manutenção, suporte e atualização tecnológica dos softwares terá periodicidade anual e, para o primeiro ano, deverá estar inclusa nos preços de aquisições;
- O tempo máximo para atendimento técnico será de 4 (quatro) horas, a partir do momento da abertura do chamado, que poderá ser por telefone ou email;
- O Suporte Avançado pela Contratada será "on site", no horário comercial com acionamento por telefone e/ou e-mail, com atendimento nas instalações do TCE-PB, quando necessário;
- O serviço de suporte técnico deverá abranger:
 - o Correções de problemas (bugs) nos softwares;
 - o Atualizações de versões e releases dos mesmos;
 - o Esclarecimento de dúvidas que afetem a configuração ou operação da solução.

3. Detalhamento do Objeto

Descrição sucinta do objeto: Solução para extração, transformação e carga de dados, análises e relatórios para o ambiente de *Business Intelligence* (Suporte à Decisão e Análise).

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Software servidor para extração, transformação e carga de dados, análises e relatórios para o ambiente de <i>Business Intelligence</i> (Suporte à Decisão e Análise), com acesso por software cliente
02	01	Software servidor de dados em formato "portal de internet" com acesso público através de cliente web
03	30	Licença de software cliente para usuários finais para o software do item 01
04	01	Treinamento na solução de <i>Business Intelligence</i> para usuários
05	01	Treinamento na solução de <i>Business Intelligence</i> para desenvolvedores
06	01	Software integrado de visualização geográfica em mapas com 07 (sete) camadas geográficas (mapas) com acesso por software cliente
07	30	Licenças de software cliente para usuários da solução integrada de visualização geográfica em mapas para o software do item 06
08	01	Software integrado de visualização geográfica em mapas em formato "portal de internet" com acesso público através de cliente web
09	01	Manutenção, suporte e atualização tecnológica dos softwares anual da solução (softwares servidores e clientes), a partir do segundo ano

A definição de usuário avançado é aquele que pode alterar o software para criar suas próprias consultas, ao contrário do usuário comum. Descrição completa do objeto está no anexo intitulado "ANEXO I - Das Especificações Técnicas de Software".

4. Orçamento Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
01	Software servidor para extração, transformação e carga de dados, análises e relatórios para o ambiente de <i>Business Intelligence</i> (Suporte à Decisão e Análise), com acesso por software cliente	R\$ 110.600,00
02	Software servidor de dados em formato "portal de internet" com acesso público através de cliente web	R\$ 216.300,00
03	Licença de software cliente para usuários finais para o software do item 01	R\$ 135.000,00
04	Treinamento na solução de <i>Business Intelligence</i> para usuários	R\$ 17.500,00
05	Treinamento na solução de <i>Business Intelligence</i> para desenvolvedores	R\$ 20.500,00
06	Software integrado de visualização geográfica em mapas com 07 (sete) camadas geográficas (mapas) com acesso por software cliente	R\$ 32.500,00
07	Licenças de software cliente para usuários da solução integrada de visualização geográfica em mapas para o software do item 06	R\$ 33.750,00
08	Software integrado de visualização geográfica em mapas em formato "portal de internet" com acesso público através de cliente web	R\$ 64.890,00
09	Manutenção, suporte e atualização tecnológica dos softwares anual da solução (softwares servidores e clientes), a partir do segundo ano	R\$ 118.608,00
Total		R\$ 749.648,00

5. Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas acompanhadas de planilha da composição de preços evidenciando as seguintes etapas:

- Entrega e instalação do software
- Finalização dos treinamentos
- Manutenção anual do software

6. Recebimento e Prazo de Entrega

Os prazos máximos para entrega da solução software, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho serão os seguintes:

- Entrega das licenças do software: 10 (quinze) dias úteis
- Instalação do software: 20 (vinte) dias úteis
- Finalização dos treinamentos: 40 (quarenta) dias úteis

As licenças do software serão recebidas:

- Provisoriamente, pela Assessoria Técnica – ASTEC para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;
- Definitivamente, pela ASTEC, após a verificação das especificações e da conformidade do produto com as propostas apresentadas.

Os serviços de instalação e treinamento serão recebidos pela ASTEC na medida em que forem executados, de acordo com o cronograma previsto.

7. Apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta Técnica

O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. A referida declaração deverá ser apresentada no do envelope de Documentos de Habilitação.

Todas as características técnicas exigidas deverão ser comprovadas, independente da descrição da proposta, através de documentos do fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica.

O TCE se reservará o direito de diligenciar as informações sobre capacidade e características dos produtos ofertados pelo licitante, através de pesquisas na Internet e/ou em outros materiais publicados pelo fabricante do equipamento cotado. Caso sejam encontradas discrepâncias injustificáveis entre a proposta e outros materiais publicados pelo próprio fabricante, será motivo para desclassificação do mesmo.

Será desclassificada a proposta omissa, vaga, ou que apresente irregularidades quanto aos requisitos mínimos exigidos no "ANEXO I - Das Especificações Técnicas de Software" deste edital.

ANEXO I - Das Especificações Técnicas de Software

Quanto às Funcionalidades Gerais

- Possibilitar a criação de consultas, relatórios e análises por meio de funcionalidades do tipo "*drag and drop*" dos elementos que possam compor um relatório ou visão de negócio, formatando de acordo com as necessidades de cada usuário;
- Permitir ao usuário não especializado em tecnologia da informação criar suas próprias consultas, análises, variáveis, seus próprios objetos, tais como layout de relatórios e tratamento de fórmulas matemáticas, estatísticas e financeiras;
- Proporcionar ambiente de portal, onde o acesso de qualquer usuário utilize a mesma interface, possibilitando a customização desta interface única (Portal), para que cada usuário possa ter suas preferências atendidas;
- Possibilitar a definição de dimensões, hierarquias de dimensões e métricas;
- Prover a definição de hierarquias de dimensões (por exemplo: hierarquia temporal, hierarquia de localização etc);
- Permitir que as métricas possam ser definidas na ferramenta através de expressões;

- Prover a customização da apresentação de layout de telas, relatórios, gráficos e painéis pela escolha de cores e formatação, de maneira personalizada;
- Possuir funções de apresentação de dados em "tabelas cruzadas", *pivoting*, *drill down*, *drill-up*, *roll-up*, *slice-dice*, *drill through (drill-thru)* e *drill-across*;
- Prover todos os tipos de gráficos incluindo gráficos de barra, pizza, linha, mostrador, radar, blocos, dispersão, área (2D e 3D), bolhas, funil, combinado, e *pivot tables*;
- Permitir a construção de pesquisas parametrizadas pelo usuário final, com aplicação de filtros e critérios de seleção;
- Permitir a criação de colunas condicionais (if-then-else);
- Possuir funcionalidade de agregação, ordenação, ranking e sumarização de indicadores existentes nas bases de dados relacionais, ou estruturas OLAP (*On Line Analytical Processing*);
- Prover a impressão de todas as informações visíveis pelo usuário na elaboração de relatórios com definição "*pixel perfect*";
- Permitir que usuários avançados criem, alterem ou modifiquem o layout de aplicativos existentes, bem como atualizem os dados dos aplicativos;
- Permitir que todos os usuários da organização – que lidam com os mesmos dados e visualizam as mesmas informações – tenham uma visão comum das análises corporativas importantes e compartilhem os objetivos e as estratégias organizacionais;
- Prover o suporte a fórmulas, filtros e consultas complexas;
- Permitir a criação de *rankings*, classificações e simulações de cenários;
- Permitir a análise de gráficos e tabelas em uma mesma página;
- A solução deverá possuir recurso para construir aplicações interativas de análise de dados e que possibilite a criação de funcionalidades como: painel de controle integrado (*dashboard*), indicadores chave do negócio (KPI – *Key Performance Indicators*), previsões, simulações e criação de cenários virtuais.

Quanto à Arquitetura

- O produto deverá prover execução em arquitetura Cliente / Servidor e possuir configuração para execução em duas (cliente / servidor) ou três (cliente / servidor de aplicações / servidor) camadas;
- Permitir a distribuição de aplicações, permitindo o controle da distribuição de aplicações de acordo com o perfil do usuário, segurança e automatização do processo de atualização de dados;
- Permitir o uso das mesmas funcionalidades, independentemente do uso de arquiteturas distintas (duas ou três camadas), ou seja, que não implique em limitações no uso do produto;
- Prover além de licenças nominais, licenças para grupos de até 100 usuários e Licenças para acesso pela internet;
- Permitir que todos os componentes, ainda que adquiridos isoladamente, possam ser mantidos, administrados e utilizados como uma solução única;
- Prover recursos de escalabilidade horizontal, vários servidores, e escalabilidade vertical acrescentando hardware;
- Prover o uso de servidor de aplicações para disponibilização de dados em ambiente web; Possuir interface 100% *web*, para visualização e para todas as funcionalidades de consultas, relatórios, painéis e análises previstas.

Quanto ao ETL

- Permitir a execução de script de carga ou recarga parcial dos dados transacionais.
- Permitir a conexão de com fontes de dados predefinidas;
- Permitir extrair e transformar dados acessando diretamente e simultaneamente dados de tabelas de banco de dados MS SQL Server 2000 (ou versão superior) e Postgres 9 (ou versão superior);

- Permitir conexão com uma fonte de dados OLE DB, usando ODBC e/ou usando conexão de dados ODBC;
- Permitir selecionar a fonte de dados desejada especificando o nome e senha do usuário para a fonte de dados;
- Permitir filtrar, extrair, fazer transformações avançadas e carregar dados a partir de arquivos de texto delimitados, arquivos de registro fixo, arquivos xls ou de qualquer extensão do tipo "flat-file":.csv, .txt e .tab;
- Prover a depuração capaz de monitorar potenciais erros no processo de extração de dados. Examinar os valores das variáveis durante o referido processo, definir pontos de interrupção e prover pausa após cada evento tornando possível monitorar a execução do processo de extração;
- Permitir abortar o processo e descartar todos os dados carregados.
- Suportar as seguintes funções no processo de ETL: Funções de agregação; Funções numéricas gerais; Funções de intervalo, Funções exponenciais e logarítmicas, Funções trigonométricas e hiperbólicas; Funções financeiras; Constantes matemáticas e Funções sem parâmetros; Funções de contador, Funções de caractere; Funções de mapeamento; Funções condicionais; Funções lógicas; Funções para tratamento de valores nulos (*null*); Funções de data e hora; Funções de interpretação numérica; Funções para tratamento de formato; Funções de cor;
- Prover recursos para a auditoria de qualidade de dados;
- Permitir funcionalidades de agendamento (*scheduling*) de processos por eventos, periodicidade ou combinação de ambos, contemplando a possibilidade de integração com outras ferramentas;
- Agendamento (*scheduling*): Permitir aos usuários agendar a execução, publicação e distribuição de relatórios baseados em tempo, datas disponíveis, calendários e outros parâmetros similares;
- Modelo de dados: Permitir, a partir de interface gráfica, analisar a estrutura de dados com suas tabelas, campos e respectivos relacionamentos.
- Armazenamento de dados: Todos os dados extraídos do ambiente legado, transacional ou não transacional, deverão ficar hospedados em ambiente próprio, tornando-se, sobretudo, desnecessária a aquisição, utilização ou realocação de dispositivo para o armazenamento e conseqüente gerenciamento de dados;

Quanto à Escalabilidade e Desempenho

- Volume de dados: A quantidade de dados a ser carregada deverá permitir o manuseio de pelo menos 50 milhões de linhas no mais alto nível de detalhe da transação completa, sem agregação;
- Permitir a escalabilidade do produto quanto ao número de processadores e memória, limitado apenas pelo sistema operacional Windows;
- Permitir desempenho efetivo na leitura dos dados, sobretudo nos casos em que se apresentarem necessidades específicas para leitura e tempo de carga significativa de um grande número de linhas no banco de dados transacional;
- Permitir desempenho efetivo na leitura dos dados, sobretudo nos casos em que se apresentarem necessidades específicas de cargas freqüentes.

Quanto ao Acesso e Segurança

- Registrar as falhas de "logon";
- Permitir *logon* anônimo;
- Prover segurança aos dados e informações armazenadas na aplicação de BI, a partir de autenticação, processo pelo qual permita verificar se um usuário é quem ele diz ser;
- Prover funcionalidades para controlar a segurança, permitindo que o sistema operacional controle a autenticação e a autorização. Permitir que o sistema operacional Windows faça a autenticação, solicite um ID de Usuário e Senha (diferentes do ID de Usuário e Senha do Windows). A autorização deverá consistir e descobrir se o usuário, uma vez identificado, tem a devida permissão para o recurso;

- Possuir canais seguros de comunicação (criptografia) entre estações cliente e servidores de aplicação, servidores de banco de dados ou outros servidores que fazem parte da solução;
- Permitir a criação de usuários específicos para a administração do sistema;
- Prover a periodicidade diária para a execução de cópias de segurança;
- Permitir a criação de diversos perfis de acesso para diversos usuários distintos;
- Permitir restrição de visualização de dados em função de cada um dos perfis definidos;
- A ferramenta deverá suportar recurso pelo qual parte dos dados armazenados possam ser ocultados de um usuário. Os campos (colunas) e os registros (linhas) poderão ser ocultos.

Quanto aos Recursos de Auditoria

- Prover o registro temporal (*timestamp*) do acesso dos usuários à ferramenta;
- Possuir mecanismos de controle de acesso às trilhas de auditoria apenas a usuários autorizados;
- Permitir a análise do *log* de operação do produto.

Quanto às Exportações

- Permitir executar operação de exportação de dados e imagens em arquivo; A imagem deverá ser salva como bmp, jpeg, gif ou png;
- Permitir publicar e exportar os relatórios nos formatos HTML, PDF, Microsoft Excel e CSV.

Quanto às Demais Funcionalidades

- Permitir a escolha do idioma de preferência do usuário. A alteração deverá afetar não só o idioma da interface com o usuário, mas como também o da ajuda on-line;
- Possibilitar aos usuários finais conectarem-se aos aplicativos baseados em servidor, com opções de disponibilização: via navegador e cliente Windows;
- Permitir que os usuários a localizem dados usando palavras-chave relevantes para sua necessidade de pesquisa de negócios;
- Prover ajuda on-line para a solução, bem como manual de usuário em Português.

Quanto à Visualização Geográfica

- Possuir um mapa digital geopolítico do estado da Paraíba, com polígonos de todos os municípios, microregiões, mesoregiões, associados a tabelas com os respectivos itens de forma que, por exemplo, cada polígono de município seja associado a um item numa tabela (dimensão) de municípios e dinamicamente associado aos resultados apurados (fatos) em determinada consulta. Este mapa digital deverá ter até 7 (sete) camadas de informações geográficas.
- Os resultados deverão ser apresentados em mapas temáticos com valores e escalas de cores, permitindo as funcionalidades de filtros e navegação de forma visual ao selecionar ou clicar nos elementos (polígonos) apresentados, tanto em tela única, como em relatórios ou integrados ao painel de controle. O nível máximo de zoom (drill) solicitado deverá atingir os municípios;
- Permitir análise “*drill down*” e “*drill up*” em mapas geográficos (ver item anterior);

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TC Nº XX/2010 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE, PARA O AMBIENTE DE BUSINESS INTELLIGENCE, MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ATENDIMENTO REMOTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA XXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2011 – PREGÃO Nº XX/2011.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, órgão de controle externo, integrante da Administração Pública do Estado de Paraíba, com autonomia administrativo-financeira assegurada pela Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.110/0001-82, com sede localizada à Rua Geraldo von Sohsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Fernando Rodrigues catão**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Identidade nº _____ SSP/PB, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Identidade nº _____ SSP/PB, tendo em vista a contratação, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, a homologação do **Processo Licitatório nº 13756/2011, Pregão nº 013/2011**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a aquisição de licenças de uso do software, para o ambiente de Business Intelligence, Manutenção de software com garantia de atualização tecnológica e Atendimento remoto com suporte técnico especializado, contemplando os itens a seguir e conforme especificação constante do Anexo I, do Edital do Pregão nº **013/2011**, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Software servidor para extração, transformação e carga de dados, análises e relatórios para o ambiente de <i>Business Intelligence</i> (Suporte à Decisão e Análise), com acesso por software cliente
02	01	Software servidor de dados em formato "portal de internet" com acesso público através de cliente web
03	30	Licença de software cliente para usuários finais para o software do item 01
04	01	Treinamento na solução de <i>Business Intelligence</i> para usuários
05	01	Treinamento na solução de <i>Business Intelligence</i> para desenvolvedores
06	01	Software integrado de visualização geográfica em mapas com 07 (sete) camadas geográficas (mapas) com acesso por software cliente
07	30	Licenças de software cliente para usuários da solução integrada de visualização geográfica em mapas para o software do item 06
08	01	Software integrado de visualização geográfica em mapas em formato "portal de internet" com acesso público através de cliente web
09	01	Manutenção, suporte e atualização tecnológica dos softwares anual da solução (softwares servidores e clientes), a partir do segundo ano

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do serviço efetivamente prestado, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE e sintetizada na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
01	Software servidor para extração, transformação e carga de dados, análises e relatórios para o ambiente de <i>Business Intelligence</i> (Suporte à Decisão e Análise), com acesso por software cliente	
02	Software servidor de dados em formato "portal de internet" com acesso público através de cliente web	
03	Licença de software cliente para usuários finais para o software do item 01	
04	Treinamento na solução de <i>Business Intelligence</i> para usuários	
05	Treinamento na solução de <i>Business Intelligence</i> para desenvolvedores	
06	Software integrado de visualização geográfica em mapas com 07 (sete) camadas geográficas (mapas) com acesso por software cliente	
07	Licenças de software cliente para usuários da solução integrada de visualização geográfica em mapas para o software do item 06	
08	Software integrado de visualização geográfica em mapas em formato "portal de internet" com acesso público através de cliente web	
09	Manutenção, suporte e atualização tecnológica dos softwares anual da solução (softwares servidores e clientes), a partir do segundo ano	
TOTAL		R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão, no exercício de 2011, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Modalidade de Empenho:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Notas de Empenho nº

Parágrafo único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obrigar-se-á a emitir o empenho suplementar no exercício de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os atendimentos eventuais aos softwares serão realizados nas instalações da CONTRATANTE e o serviço de Suporte Avançado prestado pela CONTRATADA será "on site", no horário comercial com acionamento por telefone e/ou e-mail, com atendimento nas instalações do CONTRATANTE, quando necessário.

Parágrafo único – O tempo máximo para atendimento técnico será de 4 (quatro) horas, a partir do momento da abertura do chamado, que poderá ser feito por telefone, fax ou e-mail.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura, e com eficácia a partir da comunicação à CONTRATADA da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Assessoria Técnica – ASTEC, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;

b) Definitivamente, pela ASTEC, após a verificação das especificações e da conformidade do produto com as propostas apresentadas.

§1º - O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços realizados.

§2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço/obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§3º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§4º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§5º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§6º - A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§7º - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§8º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da juntada dos seguintes documentos:

- I.** Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas;
- II.** Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- III.** Termo de Recebimento Definitivo de cada item do objeto;
- IV.** Atesto, pela ASTEC, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal.

§ 1º - O pagamento será feito mediante Atesto, pela ASTEC, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal.

§ 2º - O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º - As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 4º - O pagamento será feito por meio de ordem bancária emitida pelo Sistema eletrônico, mantido pelo Estado da Paraíba, exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente do Banco do Brasil S/A, detentor da Conta Única do Estado da Paraíba, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância relativa tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado da Paraíba.

§ 5º - O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 6º - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 7º - Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 8º Na operação incidirá o EMPREENDER/PB.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I.** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- II.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- III.** Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- IV.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V.** Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante o fornecimento, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- VI.** Responder por quaisquer danos causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE, a seus equipamentos, e a outros bens de propriedade quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- VII.** Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão;
- VIII.** Prestar os serviços do objeto contratado de acordo com as especificações constantes do Anexos I do Edital de Pregão;
- IX.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- X.** Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- XI.** Comunicar ao CONTRATANTE por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;
- XII.** Manter e exigir dos profissionais alocados na execução do objeto contratado que seja mantido estrito sigilo sobre os trabalhos já executados ou a serem executados. É vedado o fornecimento de cópias, relatórios, documentos e informações em qualquer meio a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;
- XIII.** Refazer os serviços que não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- XIV.** Realizar os atendimentos eventuais aos softwares nas instalações do CONTRATANTE;
- XV.** Oferecer o Suporte Avançado "on site", no horário comercial, com acionamento por telefone e/ou e-mail, com atendimento nas instalações do CONTRATANTE, quando necessário.
- XVI.** Realizar o atendimento técnico no tempo máximo de 4 (quatro) horas, a partir do momento da abertura do chamado, que poderá ser por telefone;
- XVII.** Oferecer o serviço de suporte técnico que deverá abranger correções de problemas (bugs) nos softwares, atualizações de versões e releases dos mesmos e esclarecimento de dúvidas que afetem a configuração ou operação da solução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I.** Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- II.** Receber os serviços, de acordo com estabelecido no Anexos I do Edital Pregão;

- III.** Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- V.** Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba;
- VI.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato;
- VII.** Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado para cumprimento do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor contratado;
- b)** Pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c)** Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas da prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da prestação do serviço rejeitado;
- e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o Estado da Paraíba e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

- I.** Pelo descumprimento do prazo da prestação do treinamento;
- II.** Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços;
- III.** Pela não execução da prestação dos serviços com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- IV.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- V.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- VI.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º - A competência para aplicar todas as sanções será do Presidente do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I.** Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou
- II.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou
- III.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão;

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Para efeito do dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

João Pessoa, de de 2010.

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Presidente

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2011 - TCE/PB

Aos dias do mês de do ano de 2011, o **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, com sede na rua Geraldo von Sohsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Cons. FERNANDO RODRIGUES CATÃO, Mat.**, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 013/2011 – TCE/PB, cujo objetivo é aquisição de licenças de uso do software, para o ambiente de Business Intelligence, Manutenção de software com garantia de atualização tecnológica e Atendimento remoto com suporte técnico especializado, nos termos do Processo TC nº. 13756/11, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando aquisição de de licenças de uso do software, para o ambiente de Business Intelligence, Manutenção de software com garantia de atualização tecnológica e Atendimento remoto com suporte técnico especializado, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Contratos, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou email, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a

presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

- c) Entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no Edital e no Anexo I, do edital de licitação Pregão nº 013/2011 – TCE/PB;
- d) Fornecer o (s) bem (ns) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e não participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo TCE/PB (ÓRGÃO GERENCIADOR) as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto 3931/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do(s) materiais (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

Empresa 1ª Colocada		
CNPJ:		
Endereço:		
Empresa 2ª Colocada		
CNPJ:		

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do serviço (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento da prestação do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação, constante do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Eletrônico do TCE e Internet, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e no art. 12 do Decreto 3931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b)** Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e)** Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f)** Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g)** Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do art. 13 do Decreto nº 3.931/2001, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a)** Caso a contratada não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de 02 (dois) dias;
- b)** Sendo o atraso superior a 02 (dois) dias restará configurada a inexecução total do contrato;
- c)** Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.
- d)** O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de cinco dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos da contratada ou da garantia prestada, ou ainda de sua cobrança judicial, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Processo **TC nº 13756/11**;
- b)** Edital do Pregão **nº 013/2011** – TCE/PB e anexos;
- c)** Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu **Cons. FERNANDO RODRIGUES CATÃO**, Presidente, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

João Pessoa,

Cons. FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Presidente

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):